

38.<sup>a</sup> EDIÇÃO DA FEIRA DE GASTRONOMIA, ARTESANATO E DOÇARIA  
TASQUINHAS

NORMAS DE ORGANIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E  
PARTICIPAÇÃO



## CONTEÚDO

<b>Preâmbulo</b> .....	<b>3</b>
<b>Capítulo I – Disposições Comuns</b> .....	<b>4</b>
Artigo 1.º - Local de Realização .....	4
Artigo 2.º -Datas e Horários .....	4
Artigo 3.º - Dias das Freguesias .....	4
Artigo 4.º - Secretariado.....	4
Artigo 5.º - Credenciais de Acesso ao Evento   Entidades Participantes .....	5
Artigo 6.º - Ingresso e Acesso ao Evento   Público .....	5
Artigo 7.º - Vigilância, Segurança e Responsabilidade Civil.....	5
Artigo 8.º - Saúde e Socorro .....	5
Artigo 9.º - Limpeza .....	5
Artigo 10.º - Publicidade.....	6
Artigo 11.º - Captação de Imagens.....	6
Artigo 12.º - Aquisição de Bebidas .....	6
Artigo 13.º - Venda de Bebidas .....	6
Artigo 14.º - Pagamentos .....	7
Artigo 15.º - Recebimentos .....	7
Artigo 16.º - Normas Técnicas .....	7
Artigo 17.º - Disposições Diversas .....	8
<b>Capítulo II – Zona Gastronómica</b> .....	<b>8</b>
Artigo 18.º - Localização e Composição .....	8
Artigo 19.º -Condições de Admissão e Participação .....	8
Artigo 20.º -Atribuição dos Espaços .....	9
Artigo 21.º - Montagens.....	9
Artigo 22.º - Construção e Decoração da Tasquinha.....	10
Artigo 23.º - Utilização dos Espaços .....	10
Artigo 24.º - Equipamentos   Consumíveis .....	11
Artigo 25.º - Desmontagens e Higienização dos Espaços.....	11
Artigo 26.º - Confeção de Pratos .....	12
Artigo 27.º - Sanções .....	12
<b>Secção I – Atribuição de Prémios</b> .....	<b>12</b>
Artigo 28.º - Objetivo .....	12
Artigo 29.º - Participantes .....	12

<b>Subsecção I – Prémio “Melhor Prato” .....</b>	<b>12</b>
Artigo 30.º - Seleção dos Pratos .....	12
Artigo 31.º - Degustação dos Pratos.....	12
Artigo 32.º - Critérios de Classificação .....	13
Artigo 33.º - Divulgação dos Resultados .....	13
Artigo 34.º - Prémios .....	13
<b>Subsecção II – Prémio “Melhor Tasquinha” .....</b>	<b>13</b>
Artigo 35.º - Seleção das “Melhores Tasquinhas” .....	13
Artigo 36.º - Critérios de Classificação .....	13
Artigo 37.º - Entrega das Classificações .....	14
Artigo 38.º - Divulgação dos Resultados .....	14
Artigo 39.º - Prémios .....	14
<b>Capítulo III – Exposição Institucional .....</b>	<b>14</b>
Artigo 40.º - Localização.....	14
Artigo 41.º - Condições de Admissão e Participação.....	14
Artigo 42.º - Atribuição dos Espaços .....	14
Artigo 43.º - Cumprimento das Normas.....	14
<b>Capítulo IV – Exposição Empresarial, Artesanato, Doçaria e Licores .....</b>	<b>15</b>
Artigo 44.º - Localização da Exposição .....	15
Artigo 45.º -Condições de Admissão e Participação .....	15
Artigo 46.º - Atribuição dos Espaços .....	15
Artigo 47.º - Localização dos Espaços.....	16
Artigo 48.º - Montagens.....	16
Artigo 49.º - Cedência, Decoração e Utilização dos Espaços.....	16
Artigo 50.º - Desmontagens .....	17
Artigo 51.º - Sanções .....	17
<b>Capítulo V – Espaço Streetfood   Divertimentos .....</b>	<b>17</b>
Artigo 52.º - Localização .....	17
Artigo 53.º - Condições de Admissão e Participação.....	18
<b>Capítulo VI – Disposições Finais .....</b>	<b>18</b>
Artigo 54.º - Cumprimento e Aceitação das Normas .....	18
Artigo 55.º - Casos Omissos.....	18
Artigo 56.º - Entrada em Vigor .....	18
<b>Anexos .....</b>	<b>18</b>
Anexo I – Formulário de Entrega   Devolução de Equipamentos .....	19

## PREÂMBULO

A Feira de Gastronomia, Artesanato e Doçaria – Tasquinhas, é uma iniciativa do Município de Rio Maior, e tem como principal objetivo a divulgação da gastronomia do concelho.

As Tasquinhas, evento declarado em 2006 de Interesse para o turismo nacional, e que foi distinguido com o prémio “Melhor Gastronomia 2014”, pela Entidade Regional de Turismo do Alentejo e Ribatejo, é o maior evento do concelho, atraindo milhares de visitantes ao longo dos 10 dias de realização.

Este certame conta com a participação de “tasquinhas”, em representação das freguesias do concelho, sendo assim a oferta a nível gastronómico assegurada essencialmente pelo movimento associativo e não por profissionais de restauração, o que garante ao visitante uma experiência diferente, num ambiente etnográfico único, expressando o sabor gastronómico e o carácter tradicional do concelho de Rio Maior. Distinguindo-se dos demais festivais de gastronomia, atendendo à sua especificidade, é também um certame de carácter tradicional e social, que apoia o movimento associativo do local, permitindo ao mesmo angariar fundos para as várias atividades que desenvolvem ao longo do ano, em prol do concelho.

A Feira de Gastronomia, Artesanato e Doçaria, para além das “tasquinhas, conta ainda com zona de exposição institucional, empresarial, artesanato, doçaria e licores, permitindo às empresas promover o seu negócio junto dos visitantes, bem como permite aos visitantes conhecer um vasto leque de pertencentes à cultura popular, e para além de degustar a gastronomia local, provar doçaria e licores tradicionais.

Para complementar as diversas áreas de exposição, o evento conta ainda com zona de streetfood e de divertimentos no exterior do Pavilhão Multiusos, bem como com a animação de bandinhas tradicionais, além de outras atividades que enriquecem o programa.

Considerando que se trata de um evento anual, impõe-se a necessidade de fixar um conjunto de regras que uniformizem e disciplinem o evento, sendo que as presentes normas visam assim a organização e o funcionamento do mesmo.

Neste documento encontram-se previstas as normas que enquadram, regem e regulam a organização, o funcionamento e a participação na Feira de Gastronomia, Artesanato e Doçaria – Tasquinhas, nas seguintes áreas: Zona Gastronómica, Exposição Institucional, Empresarial, Artesanato, Doçaria e Licores, Espaço Streetfood e Divertimentos.

As entidades participantes, obrigam-se a cumprir as presentes normas, bem como as disposições legais e regulamentares aplicáveis à sua atividade, aos produtos que comercializam e aos serviços que prestam.

## **Capítulo I - Disposições Comuns**

### **Artigo 1.º - Local de Realização**

A Feira de Gastronomia, Artesanato e Doçaria – Tasquinhas realiza-se anualmente no Pavilhão Multiusos e zonas circundantes em Rio Maior.

### **Artigo 2.º - Datas e Horários**

1. A 38.ª Edição da Feira de Gastronomia, Artesanato e Doçaria – Tasquinhas, tem a duração de 10 dias seguidos e realizar-se-á de 1 a 10 de março.
2. A inauguração do evento, terá lugar no dia 01 de março às 17h00.
3. O evento funcionará preferencialmente nos seguintes horários: segunda a quinta: abertura às 19h00, e encerramento às 24h00; sexta: abertura às 19h00 e encerramento às 01h00; sábado: abertura às 12h00 e encerramento às 01h00; domingo: aberturas às 12h00 e encerramento às 24h00 (com exceção do último dia do evento em que encerra às 23h00).
4. As cargas e descargas deverão ser efetuadas nos seguintes horários: segunda a sexta: das 15h às 19h00 | sábado e domingo: das 09h00 às 12h00.
5. A organização reserva-se ao direito de proceder a ajustes no que respeita aos horários de abertura, encerramento e de cargas e descargas, que se verifiquem mais convenientes ao bom funcionamento do evento.

### **Artigo 3.º - Dias das Freguesias**

Com o intuito de incentivar os munícipes do concelho a visitar o evento e degustar os produtos típicos da sua freguesia será atribuído um dia a cada freguesia do concelho nos dias de semana, os quais serão estipulados pela organização do evento em articulação com as entidades participantes que dinamizam os espaços de restauração.

### **Artigo 4.º - Secretariado**

Durante as montagens, bem como durante o decorrer do evento, funcionará um secretariado, de modo a prestar informações e facultar acompanhamento às solicitações das entidades participantes.

### **Artigo 5.º - Credenciais de Acesso ao Evento | Entidades Participantes**

1. A organização do evento disponibilizará credenciais de acesso, às entidades participantes no certame.
2. As credenciais de acesso deverão ser levantadas no secretariado do evento, aquando do período de montagens.
3. A entrada e circulação no evento, nos dias de entradas pagas, e antes da abertura do evento ao público, para cargas e descargas, só é permitida mediante identificação visível da credencial, atribuída pela entidade organizadora, sendo esta pessoal e intransmissível.

### **Artigo 6.º - Ingresso e Acesso ao Evento | Público**

1. O ingresso e acesso ao recinto do evento serão efetuados de acordo com o horário definido para o evento e disponibilizados de acordo com a programação do mesmo, que é da responsabilidade da sua organização.
2. Os preços dos ingressos e dias de entradas livres e pagas, serão definidos em reunião de Câmara Municipal.
3. A emissão de bilhetes ou convites é da única responsabilidade da organização do evento.

### **Artigo 7º - Vigilância, Segurança e Responsabilidade Civil**

1. A vigilância do recinto do evento é da responsabilidade da Câmara Municipal, pertencendo às entidades participantes a vigilância dos seus próprios espaços durante o período de abertura ao público, sendo da sua inteira responsabilidade a segurança dos produtos e materiais expostos, neste período.
2. A Câmara Municipal assegurará a existência de seguros multirriscos e de responsabilidade civil.
3. É da responsabilidade da organização a colocação de sinalética no evento, de extintores em todo o recinto e de mantas de incêndio no interior das cozinhas.
4. É da responsabilidade dos participantes a segurança dos bens e equipamentos no período de abertura ao público, devendo estes providenciar seguro que cubra eventuais danos que possam ocorrer, que inclua entre outros, a cobertura do risco de furto.
5. A organização não se responsabiliza por qualquer sinistro em pessoas ou animais que possa ocorrer, bem como roubo, perda ou deterioração de bens propriedade das entidades participantes.

### **Artigo 8º - Saúde e Socorro**

Durante o horário de abertura do evento ao público, existirá um posto de socorros disponível no recinto,

com o intuito de salvaguardar qualquer eventualidade no que diz respeito à saúde e socorro, quer dos visitantes bem como dos participantes no certame.

#### **Artigo 9.º - Limpeza**

1. A limpeza das áreas comuns no interior e exterior do Pavilhão Multiusos é da responsabilidade da Câmara Municipal, cabendo às entidades participantes a limpeza dos respetivos espaços, a qual terá de ser efetuada antes da hora de abertura diária do certame.
2. A eliminação do lixo nos contentores presentes nos seus espaços é da responsabilidade das entidades participantes, sendo obrigatória a sua deposição nos contentores localizados no exterior do Pavilhão Multiusos. É expressamente proibido colocar o lixo no chão dos corredores do espaço gastronómico e de exposição.
3. As instalações deverão ser entregues à entidade organizadora no mesmo estado de conservação e limpeza em que estavam quando foram colocados à disposição das entidades participantes.

#### **Artigo 10.º - Publicidade**

A publicidade sonora, cinematográfica ou televisionada carece de autorização da organização.

#### **Artigo 11.º - Captação de Imagens**

A entidade organizadora poderá mandar recolher imagens no recinto do evento, e poderá utilizar as respetivas reproduções para fins exclusivamente relacionados com a sua atividade institucional ou para promoção de eventos futuros.

#### **Artigo 12.º - Aquisição de Bebidas**

As entidades participantes no evento comprometem-se a respeitar o contrato estabelecido entre o Município de Rio Maior e um distribuidor de bebidas, sendo desta forma obrigatória a aquisição das bebidas a ser indicadas, em regime de exclusividade à entidade a ser posteriormente designada.

#### **Artigo 13.º - Venda de Bebidas**

1. É expressamente proibida a venda de bebidas para consumo no evento em garrafas de vidro.
2. Com exceção de no interior dos espaços de restauração, é proibida a venda de bebidas ao público em copos de vidro ou similares.
3. Salvo exceção para algumas tipologias específicas de copos, a avaliar pela organização, é obrigatória

a utilização de copos reutilizáveis no evento, disponibilizados pela Câmara Municipal, sendo o seu modo de funcionamento também definido pela organização.

4. Considerando a existência de pontos de venda específicos para este fim, é proibida a venda de café noutros espaços.

5. As entidades participantes no evento comprometem-se a cumprir todas as disposições legais relativas à venda de bebidas alcoólicas, sendo da sua inteira responsabilidade o não cumprimento destas.

#### **Artigo 14.º - Pagamentos**

1. Após validação da inscrição e atribuição do espaço por parte da entidade organizadora, o interessado será informado e notificado para efetuar o pagamento do valor do espaço até ao prazo estipulado para o efeito, a ser indicado na Ficha de Inscrição.

2. O pagamento poderá ser efetuado através da referência multibanco constante da fatura, ou na tesouraria da Câmara Municipal. Excecionalmente poderá ser enviado o IBAN do Município de Rio Maior para o efeito, sendo neste caso obrigatório o envio do comprovativo do respetivo pagamento através do correio eletrónico: gap@cm-riomaior.pt.

3. O não pagamento da totalidade do valor implica a anulação da participação no evento.

4. Em caso de desistência da entidade participante, não haverá lugar à restituição das importâncias já pagas.

#### **Artigo 15.º - Recebimentos**

As entidades participantes no evento poderão aceitar o pagamento em dinheiro, multibanco MB WAY, ou outro método que lhe for mais conveniente, no entanto, também deverão aceitar pagamentos através do método cashless dinamizado pela Câmara Municipal de Rio Maior, caso a organização pretenda implementá-lo no evento.

#### **Artigo 16.º - Normas Técnicas**

1. A iluminação geral do recinto é da responsabilidade da organização do evento.

2. O abastecimento de água às entidades participantes no evento é da responsabilidade do Município.

3. As inspeções técnicas inerentes ao bom funcionamento do sistema elétrico, sistema de extração, gás, esquentadores e equipamentos de queima é da responsabilidade da organização do evento.

4. A vistoria ao recinto do evento, efetuada pelos técnicos credenciados para o efeito, é da responsabilidade da organização do evento.

5. A organização do evento responsabiliza-se pelo cumprimento de todas as legislações aplicáveis à realização do evento, que lhe sejam diretamente imputáveis.

#### **Artigo 17.º - Disposições Diversas**

1. As entidades participantes são responsáveis pelo cumprimento de questões de ordem fiscal e das práticas sanitárias consagradas na legislação em vigor, nomeadamente no que se refere ao transporte, exposição, venda e tratamento de produtos alimentares. A atividade destas é da sua total responsabilidade, devendo estes responder perante a Câmara Municipal e as entidades legais com competências para o efeito.

2. Todas as entidades participantes no evento, deverão possuir livro de reclamações, sendo a obtenção deste, da responsabilidade dos mesmos.

3. Existirá um livro de reclamações disponível no secretariado do evento, para todas as questões que sejam diretamente imputáveis à organização do evento e não às entidades participantes.

### **Capítulo II – Zona Gastronómica**

#### **Artigo 18.º - Localização e Composição**

A zona Gastronómica do evento é localizada no rés do chão do Pavilhão Multiusos, e é composta por 24 espaços de restauração e 2 espaços que se destinam à venda de queijos e enchidos ou outros produtos similares.

#### **Artigo 19.º - Condições de Admissão e Participação**

1. Os espaços de restauração são, preferencialmente, assegurados pelo movimento associativo do concelho sem fins lucrativos, salvaguardando o previsto no ponto seguinte.

2. Tendo em consideração a geminação e o estreito relacionamento entre o Município de Rio Maior e o Município de Cantanhede, a Câmara Municipal estende, anualmente, um convite à referida entidade, para participar no evento, para dinamização de um espaço de restauração através do seu movimento associativo local.

3. A Câmara Municipal reserva-se ainda ao direito de estender convites para a participação no evento a outras entidades de diferentes regiões do país.

4. Os espaços de restauração devem ser obrigatoriamente explorados pela entidade à qual foi cedido o espaço quer por indicação da freguesia ou por atribuição direta por parte da Câmara Municipal, não sendo assim permitida a cedência do espaço a terceiros, sob qualquer circunstância.

5. Às entidades participantes para exploração dos espaços, destinados à venda de queijos e enchidos ou outros produtos similares, para além do cumprimento das disposições previstas no Capítulo I, deverão cumprir e serão selecionados de acordo com o previsto no capítulo IV.

### **Artigo 20.º - Atribuição dos Espaços**

1. A distribuição dos 24 espaços de restauração será organizada da seguinte forma:

1.1 Dezoito destes espaços serão preferencialmente distribuídos ao movimento associativo, selecionado pelas freguesias do concelho, da seguinte forma:

- a) Freguesia de Rio Maior: quatro espaços.
- b) Freguesia de Alcobertas: dois espaços.
- c) Uniões de Freguesias: dois espaços.
- d) Restantes freguesias: um espaço.

1.2 Um espaço será reservado para o Município de Cantanhede.

1.3 Os restantes espaços adicionais serão disponibilizados preferencialmente para outras associações ou coletividades do concelho que demonstrem interesse em participar no evento, sendo a atribuição preferencialmente efetuada por ordem de entrada do pedido de participação.

1.4 No caso de as freguesias não indicarem um número suficiente de associações ou coletividades para preencher todos os espaços que lhes foram atribuídos, estes serão geridos pelo Município de Rio Maior e distribuídos de acordo com as regras mencionadas anteriormente.

1.5 A atribuição dos vários espaços destinados às Associações ou Coletividades participantes no evento pelos espaços disponíveis, será realizada por sorteio, em data a ser definida pela organização.

### **Artigo 21.º - Montagens**

As datas e horários de montagens serão definidos pela organização do evento em articulação com as entidades participantes, tendo em consideração a disponibilidade do espaço onde se realiza o evento.

### **Artigo 22.º - Construção e Decoração da “Tasquinha”**

1. As entidades participantes são responsáveis pela construção da “tasquinha”, e por ornamentar o espaço, devendo estes realçar preferencialmente os aspetos mais relevantes da sua riqueza cultural e patrimonial do concelho, ou da região do país que representam.
2. Não é permitida a alteração da estrutura, danificação das paredes, tetos, pavimentos, etc., com o uso de pregos, parafusos, agrafos, buchas, tintas, colas, etc. Quaisquer danos causados por tais alterações são da responsabilidade das entidades participantes.
3. A estrutura da “Tasquinha” é montada até ao limite dos pilares existentes no espaço.

### **Artigo 23.º Utilização dos Espaços**

1. As entidades participantes devem ocupar apenas os seus espaços de exposição, sendo expressamente proibida a utilização dos espaços adjacentes, quer seja nos corredores ou nas laterais dos espaços de restauração.
2. A iluminação da estrutura da Tasquinha, bem como as ligações efetuadas nas cozinhas, para abastecimento dos eletrodomésticos é da responsabilidade das entidades participantes, devendo estas ser autorizadas pela organização e acompanhadas por um técnico do Município de Rio Maior.
3. É expressamente proibida a alteração a qualquer infraestrutura elétrica existentes nos espaços dinamizados pelas entidades participantes.
4. As entidades participantes são responsáveis pelo apetrechamento dos espaços de restauração e respetivas cozinhas com todos os materiais e equipamentos necessários ao seu bom funcionamento.
5. Não é permitido o uso de mesas, cadeiras, pratos e talheres de plástico.
6. É proibida a utilização de botijas de gás nas cozinhas.
7. É proibida a colocação de combustíveis inflamáveis, por baixo da estrutura dos grelhadores.
8. Após o encerramento diário do evento deverão ser retiradas e apagadas as brasas existentes nos grelhadores, sendo expressamente proibida a sua colocação nos contentores de resíduos urbanos.
9. As saídas de emergência, bem como as passagens entre espaços de cozinha de cada entidade participante deverão estar devida e permanentemente desobstruídas.
10. É expressamente proibido o fecho de qualquer porta de acesso ao espaço destinados a cozinha, ou de acesso ao espaço do exterior do Pavilhão com cadeados.

11. As entidades participantes no evento deverão proceder a lavagens dos sistemas de filtragem dos exaustores das cozinhas de forma a garantir o bom funcionamento do sistema de ventilação.

12. Deverão ser cumpridas todas as normas aplicáveis no que respeita à higiene e segurança alimentar, sendo que de forma a apoiar no cumprimento das mesmas, a organização providenciará uma técnica durante todo o período de abertura ao público, com o intuito de sensibilizar as entidades participantes e esclarecimento de qualquer dúvida.

#### **Artigo 24.º Equipamentos | Consumíveis**

1. As cozinhas do Pavilhão Multiusos encontram-se equipadas com esquentador, bancada, máquina de lavar louça, lava louça, torneira, exaustão, trempe, grelhador e respetivos equipamentos inerentes à utilização destes. Para além disso a organização do evento disponibiliza ainda uma prateleira amovível, caixotes do lixo, estrados para colocação no piso das cozinhas, extintores e mantas de incêndio.

2. Os equipamentos devem ser entregues à organização no final do evento, na mesma quantidade e nas condições em que foram entregues às entidades participantes.

3. Para aferição do estipulado no número anterior, será assinado um formulário pelo responsável da entidade participante, no início e final do evento, na qual consta o número de equipamentos cedidos, o seu estado de conservação, bem como o valor estimado destes, (anexo I).

4. A Câmara Municipal disponibilizará consumíveis como toalhetes, guardanapos, rolos de cozinha, sacos do lixo, saquetas para talheres, pastilhas desinfetantes para alimentos, entre outros.

#### **Artigo 25.º - Desmontagens e Higienização dos Espaços**

1. A higienização dos espaços de restauração e respetivas cozinhas, bem como a remoção de alimentos confeccionados e lixos, deverá ser efetuada até ao final do dia seguinte ao término do evento.

2. As entidades participantes deverão proceder à desmontagem dos espaços até 15 dias após a realização do evento, salvo exceções devidamente fundamentadas e autorizadas pela organização do evento.

3. No caso de os expositores não cumprirem o previsto no número anterior, a organização reserva-se ao direito de proceder à desmontagem e armazenamento dos bens, podendo proceder à cobrança do valor relativo ao custo da desmontagem, transporte e armazenamento destes.

### **Artigo 26.º - Confeção de Pratos**

As entidades participantes devem preferencialmente confeccionar pratos de receitas tradicionais e petiscos característicos e típicos do concelho, ou da região do país que representam.

### **Artigo 27.º - Sanções**

1. A entidade organizadora poderá debitar à entidade participante um valor estimado relativo aos equipamentos em falta, bem como para reparação de eventuais danos causados, nos equipamentos e estrutura do espaço.
2. A entidade organizadora reserva-se ao direito de não aceitar a participação de entidades, em futuros eventos, caso se verifique o não cumprimento das presentes normas.

## **Secção I - Atribuição de Prémios**

### **Artigo 28.º - Objetivo**

Para que se mantenha o carácter tradicional do certame, é necessário rigor na utilização e decoração dos espaços, vestuário apresentado, produtos utilizados e na confeção dos pratos, ou seja, em toda a envolvência que caracteriza esta ação.

Assim, com o intuito de incentivar o movimento associativo a providenciar uma decoração etnográfica e rústica dos espaços, bem como uma confeção harmoniosa dos sabores, a organização pretende atribuir os prémios de “Melhor Tasquinha” e “Melhor Prato”.

### **Artigo 29.º - Participantes**

Estes concursos destinam-se apenas ao movimento associativo do concelho, participante no evento.

## **Subsecção I - Prémio “Melhor Prato”**

### **Artigo 30.º - Seleção dos Pratos**

A seleção dos pratos será efetuada através da degustação, do prato principal de cada “Tasquinha”, a ser indicado antecipadamente pelas entidades participantes, por parte de um júri, a ser selecionado pela organização de evento.

### **Artigo 31.º - Degustação dos Pratos**

1. A degustação será efetuada na própria tasquinha, ou em outro local a ser definido pela organização, no dia 2 de março.

2. A ordem de degustação dos pratos será posteriormente definida pela organização, tendo em consideração a localização de cada uma das entidades participantes no evento.

3. Cada entidade participante deverá preparar o prato e apresentá-lo ao júri no dia da degustação.

### **Artigo 32.º - Critérios de Classificação**

Para classificação o júri terá em conta os seguintes critérios: apresentação do prato, harmonia dos sabores e produtos utilizados.

### **Artigo 33.º - Divulgação dos Resultados**

A divulgação dos resultados e respetiva entrega dos prémios será efetuada no próprio dia, em local e horário a definir pela organização.

### **Artigo 34.º - Prémios**

1. Serão atribuídos os seguintes prémios aos 3 “Melhores Pratos”:

1.1 1.º Prémio: € 150, (cento e cinquenta euros).

1.2. 2.º Prémio: € 100, (cem euros).

1.3 3.º Prémio: € 50, (cinquenta euros).

### **Subsecção II - Prémio “Melhor Tasquinha”**

#### **Artigo 35.º - Seleção das “Melhores Tasquinhas”**

1. A seleção das “Melhores Tasquinhas” será efetuada através das seguintes ponderações:

1.1. Classificação efetuada por 1 representante de cada Tasquinha, a ser indicado antecipadamente pelas entidades participantes, a qual terá a ponderação de 50%.

1.2 Classificação efetuada por um júri designado pela organização, a qual terá a ponderação de 25%.

1.3 Classificação atribuída para o prémio “Melhor Prato”, a qual terá uma ponderação de 25%.

### **Artigo 36.º - Critérios de Classificação**

1. Para classificação deverão ser tidos em conta os seguintes critérios:

1.1 Ementa, (para uma melhor apreciação, as ementas de cada “Tasquinha” serão entregues aos membros do júri e representantes de cada entidade participante;

1.2 Decoração da “Tasquinha”.

1.3 Vestuário utilizado.

### **Artigo 37.º - Entrega das Classificações**

As classificações deverão ser entregues à organização do evento, até ao penúltimo dia do evento.

### **Artigo 38.º - Divulgação dos Resultados**

Os resultados serão divulgados no último dia do evento, em horário e local a definir pela organização.

### **Artigo 39.º - Prémios**

1. Serão atribuídos os seguintes Prémios:

1.1 € 750, (setecentos e cinquenta euros).

1.2 € 500, (quinhentos euros).

1.3 € 250, (duzentos e cinquenta euros).

1.4 ÀS entidades participantes vencedoras (1.º, 2.º e 3.º lugar), será ainda dada a possibilidade de participação na Feira Nacional da Cebola – FRIMOR, do próprio ano.

## **Capítulo III – Exposição Institucional**

### **Artigo 40º - Localização**

A Exposição Institucional ficará localizada na tenda instalada na lateral do Pavilhão Multiusos, a qual tem ligação direta ao Pavilhão Multiusos, ou em situações excecionais também poderão existir alguns espaços de exposição nos hall's do primeiro andar do Pavilhão Multiusos, ou noutros espaços a ser determinados pela organização do evento.

### **Artigo 41º - Condições de Admissão e Participação**

Podem participar na exposição institucional do evento, o movimento associativo, IPSS's, Escolas do Concelho de Rio Maior, ou outras entidades parceiras do Município de Rio Maior.

### **Artigo 42.º - Atribuição dos Espaços**

Os pedidos de espaços para participar na exposição institucional do evento, deverão ser remetidos por escrito, preferencialmente por correio eletrónico, e será posteriormente avaliada a pertinência da participação da respetiva entidade no evento, pela organização do evento.

### **Artigo 43.º - Cumprimento das Normas**

Às entidades participantes na exposição institucional, para além das disposições previstas no Capítulo I, aplicar-se-á também o previsto nos artigos 48.º, 49.º, 50.º, 51.º e 52.º e 53.º do capítulo IV.

## Capítulo IV – Exposição Empresarial, Artesanato, Doçaria e Licores

### Artigo 44.º - Localização da Exposição

A Exposição Empresarial, Artesanato, Doçaria e Licores, ficará localizada na tenda instalada na lateral do Pavilhão Multiusos, a qual tem ligação direta ao Pavilhão Multiusos, ou em situações excecionais também poderão existir alguns espaços de exposição nos hall's do primeiro andar do Pavilhão Multiusos, ou noutros espaços a ser determinados pela organização do evento.

### Artigo 45.º - Condições de Admissão e Participação

1. Podem participar neste certame todas as entidades privadas, públicas, associativas, ou outras legalmente constituídas cuja atividade se enquadre no âmbito do evento.
2. A apresentação de candidatura implica a aceitação das normas do presente documento e todas as restantes disposições legais e regulamentares aplicáveis.
3. Os participantes não podem ceder, a qualquer título, o direito de ocupação, promover ou permitir a promoção ou venda de produtos ou ainda exercer atividades diferentes das que foram propostas na sua candidatura.
4. As candidaturas referentes aos expositores deverão ser formalizadas através do preenchimento da Ficha de Inscrição, podendo ser remetidas preferencialmente por correio eletrónico, entregues pessoalmente no Edifício dos Paços do Concelho, ou através de correio.
5. As entidades que apresentem dívidas ao Município de Rio Maior, serão excluídas, caso não regularizem a sua situação até 30 dias antes do início do evento.

### Artigo 46.º - Atribuição dos Espaços

1. As candidaturas serão numeradas, analisadas e selecionadas pela organização do evento, preferencialmente, tendo em consideração, entre outros, os seguintes critérios:
  - 1.1 Enquadramento do setor de atividade na tipologia do evento.
  - 1.2 Número de espaços solicitados para o mesmo setor de atividade.
  - 1.3 Número de espaços disponíveis.
  - 1.4 Data de receção da inscrição.
  - 1.5 Frequência de participação nos eventos organizados pelo Município.
2. A organização poderá recusar livremente qualquer inscrição, que, de acordo com os seus critérios não se ajuste ao âmbito ou aos objetivos do evento ou que, por qualquer motivo possa ser prejudicial

ou inconveniente.

3. No caso da inscrição não ser selecionada, será incluída numa lista de candidatos suplentes.

#### **Artigo 47º - Localização dos Espaços**

1. A decisão sobre a localização e atribuição dos espaços compete exclusivamente à entidade organizadora e na sua atribuição serão considerados, entre outros, os seguintes critérios:

1.1 Data da receção da Ficha de Inscrição pelos serviços da entidade organizadora.

1.2 Invocação e/ou impacto da exposição.

1.3 Participação do candidato em anteriores certames.

2. A localização de um espaço atribuído poderá sofrer alterações por motivos de reorganização da planta do evento.

#### **Artigo 48.º - Montagens**

As datas e horários de montagens e serão os seguintes: 28 e 29 de fevereiro: das 09h00 às 24h00; 01 de março: das 09h00 às 14h00.

#### **Artigo 49.º - Cedência, Decoração e Utilização dos Espaços**

1. Os módulos de suporte aos espaços de exposição são fornecidos e da responsabilidade da organização, bem como a sua montagem e desmontagem.

2. A iluminação e eletrificação dos módulos é da responsabilidade da organização do evento, sendo expressamente proibida a sua modificação, salvo em casos excepcionais, os quais carecem de autorização da organização.

3. Cada módulo será identificado com um lettering contendo o nome do participante, conforme indicado no boletim de inscrição.

4. A decoração dos módulos é da exclusiva responsabilidade dos seus ocupantes não podendo, no entanto, ser modificada a sua estrutura;

5. Não é permitido aos expositores a aplicação de colas/pregos/parafusos diretamente no pavimento, sendo igualmente vedada a danificação de paredes, tetos e pavimentos.

6. É terminantemente proibido depositar ou expor nos stands e instalações da Feira materiais perigosos, inflamáveis, explosivos que desprendam maus cheiros, deteriorem o pavimento e/ou construções e que possam molestar os outros expositores ou o público visitante.

7. As mercadorias não poderão ser colocadas ou retiradas dos espaços de exposição, durante o período de abertura do evento ao público, salvo caso excepcionais, que carecem sempre de autorização por parte da organização
8. Os expositores devem ocupar apenas os seus espaços de exposição, sendo expressamente proibida a utilização dos espaços adjacentes, quer seja nos corredores ou nas laterais dos espaços.
9. É obrigatória a abertura do espaço de exposição durante a inauguração do evento e durante o seu horário de funcionamento.
10. A reparação dos estragos ocasionados por falta de cuidado ou exigências de montagem dos stands é da total responsabilidade do expositor.

#### **Artigo 50.º - Desmontagens**

1. Os expositores participantes deverão proceder à desmontagem dos espaços após o encerramento do evento ou até às 22h00 do dia seguinte, salvo exceções devidamente fundamentadas e autorizadas pela organização do evento.
2. No caso de os expositores não cumprirem o previsto no número anterior, a organização reserva-se ao direito de proceder à desmontagem e armazenamento dos bens, podendo proceder à cobrança do valor relativo ao custo da desmontagem, transporte e armazenamento dos bens.

#### **Artigo 51.º - Sanções**

1. A entidade organizadora poderá debitar ao expositor um valor estimado para reparação de eventuais danos causados.
2. A entidade organizadora reserva-se ao direito de não aceitar a inscrição do expositor em futuros eventos, caso se verifique o não cumprimento das presentes normas.

### **Capítulo V – Espaço Streetfood | Divertimentos**

#### **Artigo 52.º - Localização**

Quer os espaços destinados à montagem de streetfood, bem como os espaços destinados à montagem de divertimentos, ficarão localizados no exterior na zona envolvente ao Pavilhão Multiusos em local a definir pela organização do evento.

### **Artigo 53.º - Condições de Admissão e Participação**

Os espaços streetfood e de divertimentos serão atribuídos através hasta pública, a ser publicitada no site da Câmara Municipal de Rio Maior, na qual constarão as condições de admissão e participação no evento, a ser definidas pela organização do evento e de acordo com as disposições legais aplicáveis.

## **Capítulo VI - Disposições Finais**

### **Artigo 54.º - Cumprimento e Aceitação das Normas**

Através do preenchimento e assinatura da Ficha de Inscrição, as entidades participantes declaram a aceitação das presentes normas.

### **Artigo 55.º - Casos Omissos**

Os casos omissos suscitados pelo presente normativo, serão resolvidos pela organização do evento.

### **Artigo 56.º - Entrada em Vigor**

A presente norma entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no site do Município.

## **Anexos**

**Anexo I** – Formulário de Entrega | Devolução de Equipamentos

## FORMULÁRIO DE ENTREGA | DEVOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS

ENTIDADE PARTICIPANTE: \_\_\_\_\_

Designação	Valor Unitário	Quantidade Entregue	Estado de conservação (entrega)	Quantidade devolvida	Estado de Conservação (devolução)
Esquentador	€ 500				
Máquina Lavar Louça	€ 1 800				
Tubo escoamento Máquina	€ 20				
Cesto de Pratos	€ 80				
Cesto de Copos	€ 75				
Cesto de Talheres	€ 45				
Filtros Exaustão	€ 100				
Grelha (grelhador)	€ 230				
Lava Louça	€ 75				
Torneira	€ 75				
Trempe	€ 260				
Prateleira amovível	€ 430				
Contentores resíduos c/ pedal	€ 60				
Contentores resíduos s/ pedal	€ 45				
Bases para saco resíduos	€ 140				
Extintores CO2	€ 65				
Extintores ABC	€ 32				
Mantas de Incêndio	€ 23				
Estrados de Plástico	€ 6				

Data de Entrega \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Responsável da entidade participante: \_\_\_\_\_

Data de Devolução \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Responsável da entidade participante: \_\_\_\_\_